LEI Nº 308/89.

DATA - 30 de agosto de 1.989.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir 02. imóveis rurais, por desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou, e eu Mieczislaw Otto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, 02(Dois) imóveis rurais com a área total de 524.500(Quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos) metros quadrados, sendo o lote rural nº 199 da Linha Iguaçú, com a área de 260.500(Duzentos e sessenta mil e quinhentos) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com o lote nº 197, numa extensão de 1.247,00 metros; ao Sul, com o lote nº 201, numa extensão de 1.357,50 metros; a Leste, com o lote nº 12, numa extensão de 200,00 metros; e ao Oeste com a Estrada Municipal de Linha Iguaçú, numa extensão de 235,00 metros, conforme Matrícula nº R.1/9.272 do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, cadastrado no INCRA sob o nº 724 033 016 780-3 e o lote rural nº 201 da Linha Iguaçú, com a área de 264.000(Duzentos e sessenta e quatro mil) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com o lote nº 199, numa extensão de 1.357,50 metros; ao Sul, com o lote nº 203, numa extensão de 1.282,50 metros; a Leste, com o lote nº 12, numa extensão de 200,00 metros; e ao Oeste, com a Estrada Municipal da Linha Iguaçú, numa extensão de 215,00 metros, conforme Matrícula nº R.1/9.273, do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, cadastrado no INCRA sob o nº 724 033 016 772-2, para a instalação do Departamento de Fomento Agropecuário, pelo valor de NCz$80.000,00 (Oitenta mil cruzados novos).

contínua.....

Artigo 2º - Para cobertura da despesa autorizada no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, um crédito adicional especial até o valor de NCz$80.000,00 (Oitenta mil cruzados novos).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 30 de agosto de 1.989.

Eugenio Charnobay
Secretário Administrativo

Mieczislaw Otto
Prefeito Municipal